

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 4

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 8 de janeiro de 2013

# MPPE recebe integrantes do comitê contra o aumento da passagem

O encontro se deu após os manifestantes se reunirem em frente ao edifício da Procuradoria Geral de Justiça

A procuradora-geral de Justiça em exercício, Lais Teixeira, recebeu cinco integrantes do comitê contra o aumento da passagem dos ônibus, nesta segunda-feira (7), na sede do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). No encontro, os membros da comissão entregaram um documento contendo uma série de reivindicações com relação ao transporte urbano no Recife, que vão desde a diminuição no valor do aumento da tarifa, até a verificação da isenção de impostos e melhoria na qualidade do serviço como um

todo.

Com uma pauta de cinco reivindicações, os estudantes Rafael Costa (Universidade Federal de Pernambuco – UFPE); Roberto Dantas (Universidade Católica – Unicap) e Clóvis Silva (Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE); a professora, Raphaela Carvalho e o coordenador do Núcleo de Orientação ao Cidadão do Paulista, Josenildo Pereira, protocolaram o documento no MPPE, que deverá seguir para o promotor de Justiça de Defesa do Transporte Urbano da Capital, Humberto Graça.

No documento, o grupo não se limita ao aumento da tarifa, pede que seja realizada uma auditoria nas contas das empresas de transporte público da Região Metropolitana do Recife (RMR) e também do Grande Recife Consórcio de Transporte; modificação no anel tarifário no município do Paulista; auditoria das permissões existentes em relação às concessões públicas de transporte; verificação dos subsídios e isenção de impostos dada pelo Poder Executivo estadual e municipal às empresas de transporte público. A partir desses pontos, o grupo solici-

ta ao MPPE que recomende aos operadores do sistema de transporte público critérios mínimos de qualidade de atendimento ao usuário.

De acordo com o promotor de Justiça Humberto Graça, a maioria dos pedidos feitos pelo Comitê é alvo de Inquéritos Cíveis, em andamento na Instituição. “A discussão com relação ao transporte público é mais ampla. Há questionamentos que a população deve fazer, porque no Brasil se incentiva o transporte individual com a redução de impostos para a população adquirir carros e motos, quando na verda-

de deveria se investir e incentivar o uso do transporte coletivo”, explicou.

Já a procuradora-geral de Justiça em exercício elogia a atuação do grupo em favor do transporte público na RMR. Ela esclareceu e orientou qual o papel da Instituição, destacando que é através de ações como essa que o MPPE pode legitimar a sua atuação. “Vocês estão aqui hoje exercendo a sua cidadania, e é para isso que o Ministério Público atua, em prol, em defesa do cidadão”, explicou, acrescentando que é simpática à organização da sociedade

pela luta dos seus direitos.

Com relação ao aumento da tarifa, o promotor de Justiça explicou que hoje esse reajuste é feito de acordo com o índice de inflação. “Antes, esse reajuste era feito por critérios subjetivos, como por exemplo o desgaste dos veículos e pneus e consumo de gasolina. Com o reajuste tomando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, os critérios são mais objetivos e é até vantajoso para a população”, explicou, acrescentando que essa foi uma atuação encabeçada pela Promotoria do Consumidor.

## Itamaracá

# Vereadores devem manter veto a Projeto

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação para os vereadores de Itamaracá, na Região Metropolitana, para manterem o veto do prefeito ao projeto de lei municipal 24/2012, sobre modificações dos parâmetros urbanísticos e número de pavimentos nos imóveis da cidade. O documento, de autoria da promotora de Justiça Rejane Strieder, informa ainda que, caso já tenha ocorrido a rejeição do veto, os vereadores terão que apresentar um novo projeto de lei com revogação integral

do atual.

O procurador do município informou à Promotoria de Justiça o veto do prefeito ao projeto aprovado pelos vereadores por irregularidades na tramitação. Conforme a recomendação, publicada na edição do Diário Oficial de sábado (5), a promotora afirma que o texto também vai de encontro às normas ambientais.

Entre as irregularidades listadas pela promotora está o fato de o tema não ter sido objeto de audiências públicas, impossibilitando a participação popu-

lar ou estudos para avaliar os impactos ambientais. Além disso, a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Condepe/Fidem) afirmou que as modificações dos parâmetros urbanísticos irão aumentar a densidade construtiva na Área de Proteção Ambiental (APA) do município.

A promotora de Justiça lembrou que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística implica em crescimento urbano desordenado e distorcido.

## Racismo

# GT promove encontro com novos membros

Os 11 novos promotores de Justiça, que tomaram posse em dezembro, participaram, hoje pela manhã, do treinamento realizado pelo Grupo de Trabalho de combate à discriminação racial do Ministério Público de Pernambuco – GT Racismo – que consiste numa mostra de como a Instituição vem atuando nesta área. Crime x Recorte para o Resgate da Cidadania foi o tema da capacitação desenvolvida no auditório da Rua do Sol. O GT Racismo busca com esse contato inicial sensibilizar os novos membros

para o enfrentamento dos casos de discriminação racial nas promotorias que foram designados.

O evento teve a participação da coordenadora do GT Racismo, a procuradora de Justiça Maria Bernadete Azevedo, do promotor de Justiça Antônio Fernandes, que explanou sobre o caso da comunidade quilombola Serrote do Gado Bravo, de São Bento do Una, e da representante do Observatório Negro, Ana Paula Maranhão, que fez um recorte racial do ponto de

vista do movimento social negro. Os novos membros receberam material de apoio e minutas de trabalhos desenvolvidos por outros promotores, além de, na ocasião, discutirem sobre a legislação vigente para o enfrentamento do racismo.

Desde o último concurso (2006), o GT Racismo vem apresentando as atividades desenvolvidas a cada novo grupo de membros, servidores e estagiários de direito do MP como uma oportunidade de mostrar como proceder e como a Instituição atua no combate ao racismo.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 023/2.013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**, 37º Promotor de Justiça Substituto da Capital, 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento do titular, nos meses de dezembro de 2012 e janeiro de 2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.12.2012.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 024/2.013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ANA CLÁUDIA WALMSLEY PAIVA**, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante as férias da Bela. Nancy Tojal de Medeiros, no mês de janeiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.12.2012.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 025/2.013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ITAMAR DIAS NORONHA**, 8º Procurador de Justiça, em Matéria Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Cível, durante o afastamento da Bela. Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 026/2.013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Patrícia Carneiro Tavares, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

II – Dispensar a supracitada Promotora de Justiça do exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Gerusa Torres de Lima

**CORREGEDORA-GERAL**  
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

**OUVIDOR**  
Gilson Roberto de Melo Barbosa

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Giselly Veras, Jaques Cerqueira, Gilvan Oliveira, Madalena França, Izabela Cavalcanti, Roberto Gomes de Barros

**ESTAGIÁRIOS**  
Aline Lima, Bruna Montenegro, Mayra Rodrigues, Samila Melo (Jornalismo), Rebeca Vitorino (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

**PORTARIA POR-PGJ N.º 027/2013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **RINALDO JORGE DA SILVA**, Promotor de Justiça da Comarca de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá, durante o mês de janeiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 028/2013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**, Promotora de Justiça da Comarca de Orobó, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, até 31.03.2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 029/2013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, Promotor de Justiça da Comarca de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Chã Grande, durante o afastamento da Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 030/2013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**, 2ª Promotora de Justiça Cível da Comarca de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaquianga, durante o mês de janeiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 031/2.013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Adiar o gozo das férias de escala da Bela. **MARIA HELENA NUNES LYRA**, 3ª Procuradora de Justiça em matéria Cível, de 2ª Instância, que estão agendadas para o mês de janeiro de 2013, ficando as mesmas para gozo oportuno.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 032/2.013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Adiar o gozo das férias de escala da Bela. **GERUSA TORRES DE LIMA**, 8ª Procuradora de Justiça em matéria Cível, de 2ª Instância, que estão agendadas para o mês de janeiro de 2013, ficando as mesmas para gozo oportuno.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 033/2013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**, 1º Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Nazaré da Mata, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, até o dia 14.01.2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 034/2013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA**, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Bom Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 035/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA**, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 036/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO**, Promotor de Justiça de Riacho das Almas, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 037/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA**, 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Antônio Carlos de Araújo, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 038/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ANA PAULA SANTOS MARQUES**, Promotora de Justiça de Agrestina, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Sérgio Tenório de França, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 039/2013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **VALDECY VIEIRA DA SILVA**, 3º Promotor de Justiça da Comarca de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, durante o mês de janeiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 040/2013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da designação para atuar, cumulativamente, na 1ª Vara do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, atribuída através da Portaria PGJ nº 1.602/2012, a partir da presente data.

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça para atuar, cumulativamente, na 2ª Vara do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 041/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**, 15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Andréa Fernandes Nunes Padilha, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 042/2013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER**, 1ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, durante o mês de janeiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 043/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, no mês de janeiro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 044/2013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **SÉRGIO GADELHA SOUTO**, 5º Promotor de Justiça de defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para os exercícios cumulativos nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 07 a 11.01.2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 0045/2013.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 158/2012;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 26/11/2012.

**QUADRO PERMANENTE ATIVO**

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Djane Gabriela do Rego Pontes	188.046-2	Técnico Ministerial	15/05/2000	C	<i>Pós Graduação Lato Sensu – Direito Público – Processo nº 3529-1/2012.</i>

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 046/2013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**, 5ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, com atuação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda, durante o mês de janeiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0047/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** a nomeação da candidata aprovada no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 1.829/2012, publicada em 14/11/2012;

**CONSIDERANDO** que a servidora tomou posse em 05/12/2012 e iniciou exercício na mesma data;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 05/12/2012** para a servidora **ANA PAULA CARDOSO DE LIMA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa;

II – Lotar a servidora na Corregedoria Geral do Ministério Público.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0048/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** a nomeação da candidata aprovada no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 1.900/2012, publicada em 29/11/2012;

**CONSIDERANDO** que a servidora tomou posse em 02/01/2013 e iniciou exercício na mesma data;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 02/01/2013** para a servidora **MARIANA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Analista Ministerial – Área Jurídica;

II – Lotar a servidora na PJ - Saúde.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0049/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes na Portaria POR-PGJ nº 1.953/2012 publicada em 07/12/2012;

**CONSIDERANDO** que os servidores nomeados tomaram posse em 04/01/2013 e iniciaram exercício na mesma data;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 04/01/2013** para os servidores abaixo relacionados:

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**ÁREA ADMINISTRATIVA**

Nome	Lotação
<b>JULIANNE NEVES DOS ANJOS</b>	PJ – Agrestina
<b>JACKSON BEZERRA PINHEIRO</b>	PJ – Lajedo
<b>VANESSA BASÍLIO DA SILVA</b>	PJ – Camaragibe

**ANALISTA MINISTERIAL**

**AREA INFORMÁTICA**

Nome	Lotação
<b>RAFAEL DE ALBUQUEQUE RIBEIRO</b>	Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 0050/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ nºs 1.237/2012, 1.514/2012, 1.653/2012, 1.900/2012 e 1.953/2012 publicadas em 18/07/2012, 06/09/2012, 06/10/2012, 29/11/2012 e 07/12/2012, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que os servidores nomeados tomaram posse em 20/12/2012 e iniciaram exercício na mesma data;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 20/12/2012** para os servidores abaixo relacionados

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**ÁREA ADMINISTRATIVA**

Nome	Lotação
<b>ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA</b>	PJ – Belém de São Francisco
<b>FRANCISCO AURELIANO DA COSTA</b>	PJ – São José do Belmonte
<b>GEYSIANE BARBOSA DO PRADO</b>	PJ – Varas de Família da Capital
<b>IVAN PESSOA HOLANDA</b>	PJ – Educação
<b>NEYSANGELA DE ALMEIDA SOUZA</b>	PJ – Infância e Juventude
<b>THALYSSON CARLOS FEITOSA</b>	PJ - Palmares

**ÁREA CONTABILIDADE**

Nome	Lotação
<b>AARÃO GOMES DE SOUZA</b>	Gerência Ministerial de Contabilidade

**ÁREA TELECOMUNICAÇÕES**

Nome	Lotação
<b>WILBERT SANTANA DOS SANTOS</b>	Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário

**ANALISTA MINISTERIAL**

**AREA INFORMÁTICA**

Nome	Lotação
<b>ROBERTO DELGADO ARTEIRO</b>	Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

**ÁREA JURÍDICA**

Nome	Lotação
<b>ANA PAULA CESÁRIO MOTA</b>	Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal
<b>ERIK DE SOUSA OLIVEIRA</b>	Assessoria Técnica em Matéria Administrativa
<b>JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA</b>	Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
<b>KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA</b>	Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal
<b>REBECCA CARNEIRO CARNEVALE</b>	44ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
<b>ROMERO SAMPAIO REGIS DE CARVALHO</b>	4ª Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 051/2013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**, Promotora de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, com atuação na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Olinda, durante o mês de janeiro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de janeiro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 001/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado e ao Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público - AMPPE a realização da 01ª Sessão Ordinária no dia 09/01/2013, Quarta-Feira, às 14h30min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 09.01.13.**

**I – Comunicações da Presidência.**

**II – Aprovação de Ata.**

**III - Comunicações diversas:**

**III.I Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;**

**1)SIIG nº. 0057143-2/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 020/2012 de instauração do PP nº 020/2012.

**2)SIIG nº. 0056020-4/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 054/2012.

**3)SIIG nº. 0055789-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Maraiá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 05/2012 de instauração do PP s/nº.

**4)SIIG nº. 0055790-8/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Maraiá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 006/2012 de instauração do PP s/nº.

**5)SIIG nº. 0056157-6/2012.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 011/2012 de instauração do IC nº 011/2012.

**6)SIIG nº. 0055761-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 007/2012 de instauração do IC nº 07/2012.

**7)SIIG nº. 0054921-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 008/2012 de instauração do PP nº 08/2012.

**8)SIIG nº. 0054214-7/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Carpina. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 006/2012 de instauração do PP nº 006/2012.

**9)SIIG nº. 0054551-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Angelim. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 02/2012 de instauração do PP nº 002/2012.

**10)SIIG nº. 0055053-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 07/2012 de instauração do PP nº 07/2012.

**11)SIIG nº. 0054150-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Maraiá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 04/2012 de instauração do PP s/nº.

**12)SIIG nº. 0054106-7/2012.** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 028/2012 de instauração do IC nº 018/2012.

**13)SIIG nº. 0051367-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 006/2012, 007/2012 e 008/2012 de instauração dos IC's s/nºs.

### III.II – Conversão de PIP's em IC's;

**1)SIIG nº.0054867-3/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 073/2012 referente à conversão do PIP nº 073/2012 em IC nº 073/2012.

**2)SIIG nº.0054871-7/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia das portarias nºs 009/2012, 011/2012, 017/2012, 033/2012, 037/2012, 039/2012, 048/2012, 053/2012, 059/2012, 063/2012, 064/2012, 065/2012, 067/2012, 069/2012, 070/2012, e 071/2012 referentes às conversões dos PIP's em IC's.

**3)SIIG nº.0057129-6/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha a V. Exa. cópia das portarias nºs 074/2012 e 075/2012 referentes às conversões dos PP's em IC's.

**4)SIIG nº.0056281-4/2012.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 030/2012 referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC nº 005/2012.

**5)SIIG nº.0055456-7/2012.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 029/2012 referente à conversão do PP nº 007/2012 em IC nº 007/2012.

**6)SIIG nº.0056026-1/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 023/2012 em IC nº 023/2012.

**7)SIIG nº.0055928-2/2012.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 013/2012 referente à conversão do PA nº 033/2012 em IC nº 013/2012.

**8)SIIG nº.0055924-7/2012.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 012/2012 referente à conversão do PA nº 035/2012 em IC nº 012/2012.

**9)SIIG nº.0055538-8/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 014/2012 referente à conversão do PIP nº 060/2011 em IC nº 014/2012.

**10)SIIG nº.0055537-7/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 016/2012 referente à conversão do PIP nº 066/2011 em IC nº 016/2012.

**11)SIIG nº.0055544-5/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 012/2012 referente à conversão do PIP nº 136/2010 em IC nº 012/2012.

**12)SIIG nº.0055542-3/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 011/2012 referente à conversão do PIP nº 086/2010 em IC nº 011/2012.

**13)SIIG nº.0055541-2/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 015/2012 referente à conversão do PIP nº 064/2011 em IC nº 015/2012.

**14)SIIG nº.0055539-0/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 013/2012 referente à conversão do PIP nº 059/2012 em IC nº 013/2012.

**15)SIIG nº.0055496-2/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia das portarias nºs 020/2012 e 01/2012 referentes às conversões dos PP's nº 020/2012 e 01/2012 em IC's nºs 020/2012 e 01/2012.

**16)SIIG nº.0055841-5/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia das portarias nºs 008 a 020/2012 referentes às conversões dos PP's nº 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014 e 015/2012 em IC's.

**17)SIIG nº.0054271-1/2012.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 022/2012 referente à conversão do PP nº 2012/1598412 em IC nº 022/2012.

**18)SIIG nº.0053797-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Mirandiba. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2012 referente à conversão do PP nº 001/2012 em IC nº 01/2012.

**19)SIIG nº.0053936-8/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2012 referente à conversão do PIP nº 002/2011 em IC nº 004/2012.

**20)SIIG nº.0054031-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 006/2012 referente à conversão do PIP nº 003/2011 em IC nº 006/2012.

**21)SIIG nº.0054034-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 007/2012 referente à conversão do PIP nº 001/2011 em IC nº 007/2012.

**22)SIIG nº.0054027-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 008/2012 referente à conversão do PIP nº 003/2008 em IC nº 008/2012.

**23)SIIG nº.0054025-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 009/2012 referente à conversão do PIP nº 004/2008 em IC nº 009/2012.

**24)SIIG nº.0054024-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 005/2012 referente à conversão do PIP nº 003/2012 em IC nº 005/2012.

**25)SIIG nº.0054023-5/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2012 referente à conversão do PIP nº 005/2006 em IC nº 002/2012.

**26)SIIG nº.0054022-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2012 referente à conversão do PIP nº 002/2008 em IC nº 003/2012.

**27)SIIG nº.0054037-1/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2012 referente à conversão do PIP nº 001/2002 em IC nº 001/2012.

### III.III – Termo de Ajustamento de Conduta:

**1)SIIG nº. 0055454-5/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta realizado entre a Promotoria de Justiça da Saúde da Capital e o Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco. – PROCAPE.

**2)SIIG nº. 0051662-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha a V. Exa. cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2012.

**3)SIIG nº. 0054537-6/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça do Limoeiro. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2012/960863 – doc. nº 2139327.

**4)SIIG nº. 0052788-3/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Acordo entre o Prefeito eleito e representantes do atual Prefeito do Município de Ouricuri.

### III.IV – Prorrogação de Prazos:

**1)SIIG nº. 0057143-2/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos PP's nºs 017 a 019/2012.

**2)SIIG nº. 0057134-2/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2010.

**3)SIIG nº. 0056237-5/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2011.

**4)SIIG nº. 0056236-4/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2010.

**5)SIIG nº. 0056239-7/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2011.

**6)SIIG nº. 0056240-8/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2011.

**7)SIIG nº. 0056241-0/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2010.

**8)SIIG nº. 0056238-6/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 030/2010.

**9)SIIG nº. 0056244-3/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 08/2010.

**10)SIIG nº. 0056243-2/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2010.

**11)SIIG nº. 0056242-1/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2011.

**12)SIIG nº. 0053799-6/2012.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2009.

**13)SIIG nº. 0053785-1/2012.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2010.

**14)SIIG nº. 0053780-5/2012.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2010.

**15)SIIG nº. 0056271-3/2012.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2007.

**16)SIIG nº. 0056105-8/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/879472.

**17)SIIG nº. 0055922-5/2012.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 067/2011.

**18)SIIG nº. 0055759-4/2012.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2011.

**19)SIIG nº. 0056025-0/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 236/07.

**20)SIIG nº. 0056022-6/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 356/07.

**21)SIIG nº. 0056024-8/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/10.

**22)SIIG nº. 0056014-7/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 044/11

**23)SIIG nº. 0055359-0/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 025/12.

**24)SIIG nº. 0055358-8/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 041/11.

**25)SIIG nº. 0053817-6/2012.** Interessada: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 352/07.

**26)SIIG nº. 0053804-2/2012.** Interessada: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 080/09.

**27)SIIG nº. 0053802-0/2012.** Interessada: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 116/09.

**28)SIIG nº. 0053800-7/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 076/10.

**29)SIIG nº. 0055573-7/2012.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 023/2008.

**30)SIIG nº. 0055927-1/2012.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 026/09.

**31)SIIG nº. 0055562-5/2012.** Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 084/10.

**32)SIIG nº. 0053967-3/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 229/07.

**33)SIIG nº. 0053971-7/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 361/07.

**34)SIIG nº. 0053972-8/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 026/11.

**35)SIIG nº. 0053969-5/2012.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 358/10.

**36)SIIG nº. 0054050-5/2012.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do ICC nº 008/09.

**37)SIIG nº. 0054108-0/2012.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/10.

**38)SIIG nº. 0054101-2/2012.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/10.

**39)SIIG nº. 0054099-0/2012.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/08.

**40)SIIG nº. 0054098-8/2012.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Caruaru. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/07.

**41)SIIG nº. 0054556-7/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/10.

**42)SIIG nº. 0053940-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/11.

**43)SIIG nº. 0054030-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/07.

#### III.V – Recomendações:

**1)SIIG nº. 0050865-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação Conjunta nº 001/2012 acerca da manutenção dos serviços de saúde e educação oferecidos pelo município, no período de transição de governo.

**2)SIIG nº. 0056801-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Afrânio. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 003/2012 ao Presidente da Câmara Municipal de Afrânio para que encaminhe o projeto de lei para a votação, disciplinando o uso das águas de açude na região.

**3)SIIG nº. 0057094-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 03/2012 visando coibir a eventual prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, neste município.

**4)SIIG nº. 0057096-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 04/2012, visando a necessidade de prevenir e coibir a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes neste município.

**5)SIIG nº. 0057140-8/2012.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2012, referente ao processo licitatório nas realizações de eventos festivos.

**6)SIIG nº. 0056161-1/2012.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2012, referente à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Rica I, II e III.

**7)SIIG nº. 0055883-2/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 004/2012 visando dar publicidade aos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

**8)SIIG nº. 0055828-1/2012.** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 01/2012 referente à Escola do SESC, que apura a ausência de profissionais especializados em Educação Especial.

**9)SIIG nº. 0055696-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Paudalho. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 003/2012 com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93.

**10)SIIG nº. 0053789-5/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 004/2012 referente à obrigatoriedade dos Supermercados e Estabelecimentos Congêneres a disponibilizar carrinhos de compras específicos para idosos.

**11)SIIG nº. 0055289-2/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 005/2012 ao vereadores que não aprovam o referido projeto de lei, diante dos vícios mencionados, sob pena de incidirem, também, em ato de improbidade administrativa e que providenciem o envio da resposta sobre as medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação.

**12)SIIG nº. 0054830-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação Eleitoral nº 015/2012 para que no prazo de 30 dias, removam a propaganda eleitoral remanescente referente aos seus candidatos com a restauração do bem em que estava fixada.

**13)SIIG nº. 0054832-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2012 referente aos princípios previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal.

**14)SIIG nº. 0055563-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2012 referente ao SASSEPE que custeie o tratamento com injeção intravítreo de antiangiogênico nos servidores públicos ou dependentes do SASSEPE que sejam portadores de enfermidades graves.

**15)SIIG nº. 0055561-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 003/2012 referente à inclusão de novos beneficiários titulares ao Plano de Saúde Recife.

**16)SIIG nº. 0054125-8/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Afrânio. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 002/2012 referente aos princípios previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal.

**17)SIIG nº. 0054501-6/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 004/2012 referente ao concurso público AEDA ( Autarquia Educacional do Araripe).

**18)SIIG nº. 0054515-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Chã Grande. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 003/2012 ao Prefeito do Município de Chã Grande para que encaminhe ao Poder Legislativo local, no prazo improrrogável de 30 dias, projeto de lei objetivando alterar a Lei Municipal nº 0344/98, que dispõe sobre a Polícia Municipal na área da Infância.

**19)SIIG nº. 0054514-1/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Chã Grande. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 004/2012 para que observe o prazo máximo de 60 dias para análise e votação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado emitido nos processos de prestação de contas do município, conforme art.86 da Constituição Estadual.

**20)SIIG nº. 055045-1/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Bom Jardim. Encaminha a V. Exa. cópia das Recomendações nº 001/2012 e 002/2012, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93..

**21)SIIG nº. 0051690-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 003/2012 e 004/2012 com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93.

**22)SIIG nº. 0053654-5/2012.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 010/2012 ao Município de Olinda para que suspenda o repasse de verbas públicas ao Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, até que sejam comprovados, nos presentes autos, a instituição e o funcionamento eficiente de mecanismo de controle interno no âmbito da Administração Municipal.

#### III.VI – Diversos:

**1)SIIG nº. 0054294-6/2012.** Interessada: Grupo Gestor do Arquimedes. Solicita a V. Exa. dilação do prazo constante do art. 44 da Resolução RES-CSMP 001/2012.

**2)SIIG nº. 0055571-5/2012.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Informa a V. Exa. que no Ofício nº 726/2012 fora informado acerca do arquivamento do PP nº 066/2012, no entanto, retifico a informação que tal arquivamento se deveu ao PP nº 63/2012.

**3)SIIG nº. 0056095-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de São João. Comunica a V. Exa. que acusa o recebimento da Convocação nº 27/2012 para a semana do Ministério Público, e informa a impossibilidade de comparecimento, em virtude da pauta da 2ª Sessão do Júri Popular desta Comarca.

**4)SIIG nº. 0056065-4/2012.** Interessada: 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Comunica a V. Exa. que após ser convidada a participar como palestrante na II Jornada de Direitos Humanos – promovida pela Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos e ter proferido Palestra, envio a Declaração anexa para conhecimento a e notação na ficha funcional.

**5)SIIG nº. 0055662-6/2012.** Interessada: Procuradoria Cível de Justiça. Solicita a V. Exa. o fornecimento de cópia gravada do áudio da sessão do Conselho Superior do Ministério Público do dia 12/12/12, tendo em vista assunto de interesse profissional e adoção de possíveis providências administrativas e judiciais.

**6)SIIG nº. 0053698-4/2012.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público. Encaminha a V. Exa. cópia da manifestação recebida via e-mail por esta Ouvidoria, contendo elogio à atuação da Promotora de Justiça, Belize Câmara Correia.

**7)SIIG nº. 0054155-2/2012.** Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a V. Exa. que, por equívoco, foi informado que a Promoção de Arquivamento referente ao PP 058/2012, o qual trata da falta de leito em UTI, era da 34ª PJS, quando, na verdade, o procedimento tramitou na 11ª PJS.

**8)SIIG nº. 0051493-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Flores. Encaminha a V. Exa. informações solicitadas no Aviso nº 048/2012 referentes aos júris e processos.

**9)SIIG nº. 0053551-1/2012.** Interessada: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a remessa a 24ª PJDC, do Processo Administrativo Auto nº 2012/653646, o qual trata de representação em desfavor da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

**10)SIIG nº. 0053548-7/2012.** Interessada: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a remessa a 25ª PJDC, cópia do Procedimento Auto nº 2012/907396, o qual trata de representação em desfavor da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF.

#### III.VII – Ação Civil Pública:

**1) SIIG nº. 0052218-0/2012 e 0052672-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Custódia. Encaminha a V. Exa. cópia da Ação Cautelar Preparatória de Ação Civil Pública.

**2) SIIG nº. 0049899-3/2012 e 0051483-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Primavera. Informa a V. Exa. o ajuizamento de Ação Civil Pública referente ao cumprimento do Piso Salarial dos Professores de Primavera, objeto do PP 01/2012.

**3) SIIG nº. 0049995-0/2012.** Interessada: 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia de Petição Inicial de Ação Civil de responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa.

**4) SIIG nº. 0052871-5/2012.** Interessada: 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Encaminha a V. Exa. cópia pela propositura da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, buscando ainda, em decisão liminar, o afastamento de cargo da Exmª Sra. Prefeita.

**5) SIIG nº. 0053379-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Flores. Encaminha a V. Exa. cópia da Ação Civil Pública em face do Município de Flores.

**6) SIIG nº. 0057118-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. o ajuizamento da Ação Civil Pública com pedido antecipado de tutela em face da Sul América Companhia de Seguro Saúde S/A.

**7) SIIG nº. 0052972-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Barreiros. Encaminha a V. Exa. cópia da petição inicial da Ação Civil Pública de obrigação de fazer, com pedido de tutela antecipada, oriunda do IC nº 001/2012 e petição inicial de ação civil pública por atos de improbidade de corrente do PIP nº 007/2012.

#### III.VIII – Suspeição de Membros:

**1) SIIG nº. 0054011-2/2012 e 0054008-8/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão. Comunica a V. Exa. que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito, nos autos dos TCO's nºs. 1112-22.2012.9.17.1590 e 1113-07.2

012.8.17.1590 e nº 1114-89.2012.8.17.1590, todos por infração capitulada no art.42 do Decreto Lei nº 3.688/1941. Informa que foi comunicado ao seu substituto legal.

**2) SIIG nº. 0054666-0/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão. Comunica a V. Exa. que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito, nos autos do TCO nº.0001058-90.2011.8.17.1590. Informa que sua substituta automática também se averbou suspeita.

**3) SIIG nº. 0054273-3/2012.** Interessada: Procuradoria de Justiça em Matéria Cível. Comunica a V. Exa. que, declara-se impedida de atuar na Apelação nº 0291123-3, em virtude do advogado dos apelados ser seu esposo.

**4) SIIG nº. 0055057-4/2012.** Interessada: 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Comunica a V. Exa. que, averbou-se suspeita nos autos do inquérito policial nº 01.003.0009.001.00182/2012.1.3.

#### III.IX – Comunicações de cumprimento de Recomendações:

**1)SIIG nº. 0053767-1/2012 e 0021029-5/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 005/2012 foi parcialmente cumprida.

**2)SIIG nº. 0053755-7/2012 e 0018533-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 001/2012 foi cumprida.

**3)SIIG nº. 0053766-0/2012 e 0018528-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 002/2012 vem sendo cumprida.

**4)SIIG nº. 0052887-3/2012 e 0036957-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 003/2012 foi cumprida.

**5)SIIG nº. 0053492-5/2012 e 0020542-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 006/2012 não foi cumprida, razão pela qual houve a abertura do IC nº 005/2012.

**6)SIIG nº. 0053147-2/2012, 0032203-1/2012, 0034608-3/2012 e 0030340-1/2012.** Interessadas: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte e Mirandiba. Informa a V. Exa. que as Recomendações Eleitorais nºs 002/2012, 003/2012 e 001/2012 foram cumpridas.

**7º)SIIG nº. 0053277-1/2012 e 0031099-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa a V. Exa. que a Recomendação Eleitoral nº 003/2012 não foi cumprida, por isso foi pactuado um Termo de Ajustamento de Conduta de nº 004/2012, sendo este cumprido.

**8)SIIG nº. 0053271-0/2012 e 0035424-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 006/2012 foi cumprida.

**9)SIIG nº. 0053346-3/2012 e 0014687-8/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Limoeiro. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 001/2012 foi cumprida.

**10)SIIG nº. 0053351-8/2012 e 0036010-1/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Limoeiro. Informa a V. Exa. que a Recomendação Eleitoral nº 003/2012 foi cumprida.

**11)SIIG nº. 0053348-5/2012 e 0032028-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Limoeiro. Informa a V. Exa. que a Recomendação Eleitoral nº 002/2012 foi cumprida.

**12)SIIG nº. 0052886-2/2012 e 0028656-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 02/2012 foi cumprida.

**13)SIIG nº. 0052887-3/2012 e 0036957-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeirina. Informa a V. Exa. que a Recomendação Eleitoral nº 002/2012 foi cumprida.

**14)SIIG nº. 0050460-6/2012 e 0049359-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Informa a V. Exa. que a Recomendação nº 011/2012 foi cumprida.

#### III.X – Comunicações de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta:

**1)SIIG nº. 0053280-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa a V. Exa. que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2012 foi cumprido.

#### IV - Processos de Distribuições Anteriores.

#### Recife, 07 de janeiro de 2013.

**Severina Lúcia de Assis**  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia **07.01.2013**

Expediente: OF Nº 106/2012 - PJ Garanhuns  
Processo nº 0056119-4/2012  
Requerente: Giovanna Mastroianni de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, segue para providências necessárias.

Expediente: CI Nº 004/2013  
Processo nº 0000315-0/2013  
Requerente: Hallan Marques Cavalcante  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR, segue para providências necessárias.

Expediente: CI Nº 470/2012  
Processo nº 0055992-3/2012  
Requerente: Ana Patrícia de Biase  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPL, autorizo abertura de processo licitatório, mediante ARP.

Expediente: OF 58/2012- PJ Garanhuns  
Processo nº 0056153-2/2012  
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, segue para providências necessárias.

Expediente: CI Nº 211/2012  
Processo nº 0056165-5/2012  
Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, segue para providências necessárias.

Expediente: CI Nº 212/2012  
Processo nº 0056162-2/2012  
Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, segue para providências necessárias.

Expediente: CI Nº 213/2012  
Processo nº 0056160-0/2012  
Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, segue para providências necessárias.

Expediente: CI Nº 01/2013  
Processo nº 0000387-0/2013  
Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, segue para providências necessárias.

**Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 07 janeiro de 2013**

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA**

**INQUÉRITO CIVIL** - Portaria nº. 02/2013.

A Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça informações de a então Prefeita de Lagoa do Carro, Sra. Judite Maria de Santana Silva, procedeu à doação de toda área verde do Loteamento Bosque de Santana, bem de uso comum e *área non edificandi*, localizado em Lagoa do Carro-PE;

**CONSIDERANDO** que a determinação das áreas non edificandi é instrumento de limitação administrativa decorrente do poder de polícia inerente e indissociável da Administração Pública, que se exterioriza em um não fazer, sendo uma imposição de ordem pública destinada à restrição do direito de uso da propriedade em favor do interesse social;

**CONSIDERANDO** que as residências consolidadas de forma irregular, à margem dos licenciamentos urbanísticos e ambientais e das obras de saneamento legalmente exigidos para evitar, mitigar e compensar os danos ambientais, urbanísticos e sociais decorrentes do parcelamento do solo são extremamente danosas ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público, face o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 (LONMP) e no art. 67, I da Lei Complementar Estadual n. 64/2004, instituição essencial à função jurisdicional do Estado encarregada de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses transindividuais;

**CONSIDERANDO** que o art. 225, *caput*, da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, XXIII; 170, VI, 182, §2º; 186, II e 225, todos da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

**CONSIDERANDO, outrossim**, que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que tais fatos, se comprovados, configuram, além de crime, a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça.

**NOMEAR** a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como Secretária-Escrevente;

**DETERMINO** desde logo:

que seja requisitado à Autoridade Policial em exercício em Lagoa do Carro a instauração de inquérito policial para apurar os fatos narrados na representação;

que seja notificada a noticiada, para que compareça a esta Promotoria, em dia e hora a ser designados, a fim de prestar esclarecimentos;

que sejam notificados o atual Prefeito e os Secretários de Meio Ambiente e de Infra-Estrutura de Lagoa do Carro, bem como o Representante, Sr. Joel Jaruzo dos Santos, para comparecerem a esta Promotoria, em dia e hora a ser designados;

4) que seja remetida cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

5) que seja encaminhada cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6) que seja afixada cópia desta Portaria ao local de costume, no Fórum de Carpina, após autorização da Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum;

Carpina, 07 de janeiro de 2012.

**Kívia Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA**

**INQUÉRITO CIVIL** - Portaria nº. 01/2013.

A Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça informações de que vêm sendo praticadas diversas irregularidades na gestão do Fundo Previdenciário Municipal de Carpina por parte das gestões Municipais anteriores;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna de 1988 estabelece que aos servidores municipais é assegurado Regime Próprio Previdência Social de caráter contributivo, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do seu art. 40;

**CONSIDERANDO** que há indícios de que as contribuições previdenciárias dos servidores, a despeito de descontadas mensalmente dos seus contracheques, não vêm sendo repassadas à Conta do Fundo Previdenciário, o que configura, em tese, dentre outras infrações, crime de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do Código Penal);

**CONSIDERANDO** que tais fatos, se comprovados, configuram a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça.

**NOMEAR** a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como Secretário-Escrevente;

**DETERMINO** desde logo:

1) que seja requisitado ao Exmo. Prefeito de Carpina, Sr. Carlos Vicente de Arruda Silva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a seguinte documentação: a) Resumo da base de cálculo e metodologia adotada, alíquota utilizada e data dos efetivos recolhimentos ao Fundo Previdenciário dos valores devidos das contribuições dos servidores e patronal; b) Notas de empenho, cópia dos cheques e/ou comprovantes de depósitos bancários que comprovem os recolhimentos citados no item subjacente; c) Ocorrência de possíveis "Ajustes, encontro de Contas ou saques" entre o Fundo Previdenciário e a Prefeitura, acompanhado da planilha de cálculo, legislação pertinente, autorização e extrato e/ou comprovante no mês do saque; d) Alíquota, base de cálculo e legislação pertinente a contribuições patronais suplementares que façam face à cobertura do déficit atuarial, caso existente; e, e) Confissões de dívidas da Prefeitura para com o Fundo Previdenciário, anexando planilhas de cálculo, metodologia de confecção, legislação pertinente e extratos e/ou comprovantes de pagamento;

2) intime-se a então Gestora do Fundo Previdenciário, Sra. Marivânia Ferreira Xavier, para que compareça a esta Promotoria, em dia e hora a ser designados, a fim de prestar esclarecimentos;

3) Requisite-se à atual Gestora do Fundo Previdenciário de Carpina, Sra. Maria Mercês Silveira Coutinho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação: a) Cópia da lei de criação do Fundo Previdenciário Municipal e suas posteriores alterações; e, b) Folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e demais beneficiários que gozam ou gozaram de algum tipo de benefício previdenciário cujos requisitos necessários à sua aquisição foram implementados a partir de 27 de novembro de 1998.

4)seja requisitado aos Bancos Santander e Caixa Econômica Federal todos os extratos bancários do Fundo Previdenciário de Carpina, desde o depósito inicial até o presente momento;

5) remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

6) encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

7) afixe-se cópia desta Portaria ao local de costume, no Fórum de Carpina, após autorização da Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum;

Carpina, 07 de janeiro de 2012.

**Kívia Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA**

*Cidade do Meio Ambiente*

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu Promotor de Justiça *infra*-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, *caput*, art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei 8.069/90:

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento da 3ª PJ – Serra Talhada, informações noticiando a existência de uma construção irregular em um terreno localizado em frente a Escola Irnério Ignácio, conhecido como Lagoa do Sr. Leonel, Serra Talhada-PE.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade concebe a ordem urbanística como bem difuso a ser protegido e que as limitações urbanísticas, segundo Toshio Mukai, "compõem um largo campo de instrumentalização do Direito Urbanístico brasileiro por repousarem sobre a base filosófica da solidariedade entre os componentes do grupo social, onde todos estão sujeitos a suportar um sacrifício razoável e não indenizável, em favor da coletividade".

**CONSDIREANDO** que as limitações urbanísticas objetivam regular o uso do solo urbano, suas construções e ainda o desenvolvimento de ações visando melhorar as condições de vida dos habitantes de áreas habitáveis, assegurando conforto e estética para facilitar a vida das pessoas;

**CONSIDERANDO** que, segundo Celso Antônio Bandeira de Melo "a propriedade, assim como a liberdade, necessita ajustar-se aos interesses coletivos e, a atividade estatal condicionante desses fins é designada poder de polícia".

**CONSIDERANDO** que o município de Serra Talhada, através da Secretaria de Obras não concedeu licença de alvará de construção para o início das obras, eis que mencionada obra não obedece aos critérios, as condições e as exigências legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n. 171/2012, que estabelece critérios de ocupação do solo urbano e rural, de edificações, indica as penalidades, altera dispositivos da Lei Complementar n. 052/2002, que institui o Plano Diretor, especifica que o alvará de construção será expedido, além dos critérios de regularidade, somente após a observância de determinadas condições;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor do Município não permite o parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos à inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

**CONSIDERANDO** que os empreendimentos causadores de impacto terão, obrigatoriamente sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e que

o Poder Executivo, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança, poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às suas expensas, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade;

**CONSIDERANDO** que a construção é irregular, uma vez que não obedece os critérios e as condições estabelecidas nas leis supracitadas, eis que não há autorização para o aterramento da área, não há aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pelo empreendedor, o que pode gerar graves e irreparáveis danos ambientais aos moradores circunvizinhos;

**CONSIDERANDO** ser atribuição desta Promotoria de Justiça a promoção da defesa dos direitos difusos e coletivos e a ordem urbanística, cabendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

**CONSIDERANDO** que as matérias referentes à ordem urbanística tem relevante interesse coletivo, uma vez que a inobservância dos critérios de construção do solo urbano pode acarretar graves e irreparáveis consequências a mobilidade urbana, a estética urbana e a acessibilidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** o objetivo do Ministério Público, representado por esta Promotoria de Justiça, de prevenir as condutas que violem os princípios constitucionais inerentes à ordem urbanística e à correta aplicação das Leis, assim como a necessidade de buscar a implementação efetiva do plano diretor no município, inclusive com as suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o aumento de construções irregulares e desordenadas no município em total e absoluto desrespeito ao Plano Diretor do município, trazendo desordem à ordem urbanística;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público recebeu informações no sentido de que mencionada construção é irregular e não prima pelo cumprimento do Plano Diretor, portanto descumprindo o disposto na Lei n. 052//2007, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 171/2012, resolve:

**RECOMENDAR** ao Sr. Secretário de Meio Ambiente e Igualdade Racial, o Sr. Euclides de Sousa Ferraz, que no prazo de 05 (cinco) dias, determine o embargo administrativo da obra e, ainda ao Sr. Mário Olímpio Cavalcante Neto, que se abstenha de continuar construindo em mencionado terreno sem o cumprimento das exigências legais e, finalmente que a Secretaria de Obras, se abstenha de conceder Alvará de Licença de Construção, até ulterior cumprimento das exigências e condições estabelecidas na Lei n. 052/2007 e Lei Complementar n. 171/12.

Que o Sr. Secretário de Meio Ambiente e Igualdade Racial, o Sr. Secretário de Obras do Município, o Sr. Cristiano Fonseca, encaminhe resposta a este órgão ministerial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, sobre a disposição em cumprir ou não esta Recomendação;

#### DETERMINAR:

1) A remessa de cópia da presente Recomendação ao responsável pela construção para que tome conhecimento, bem como para que tomem as providências necessárias que tange a regularização da construção em mencionado terreno;

2) a remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, a Exma. Corregedora Geral do Ministério Público e à Exma Sra. Coordenadora do CAOP/Meio Ambiente, para conhecimento;

3) a remessa de cópia, em meio magnético, da presente Recomendação à Exma Sra. Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) que seja oficiado ao Município de Serra Talhada, através da Secretaria de Meio Ambiente e Igualdade Racial e Secretaria de Obras, encaminhando-se cópia desta Recomendação para cumprimento da determinação. Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Serra Talhada, 02 de janeiro de 2012.

**Vandeci Sousa Leite**  
Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ

##### PORTARIA Nº 001/2013

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua presentante legal que a presente subscreve, no exercício pleno Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 25, inciso IV, letra "b" da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e 4º, inciso IV, letra "b" da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e 8º, §1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém;

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

**CONSIDERANDO** que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

**CONSIDERANDO** que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

**CONSIDERANDO** a denúncia nº28/2010, recebida pelo Ministério Público Federal, quanto a indevida aplicação de recursos do FUNDEB, prática dos ilícitos penais tipificados no artigo 1º, III (aplicação indevida de verbas públicas), IV (empregar recursos em desacordo com o programa a que se destina) e XIV (negar execução à Lei Federal), do Decreto Lei nº201/67, no art.132 do Código Penal, e no art.93 da Lei 8.666/93, realizados pelo então Prefeito do Município, o Sr. Manoel João dos Santos Filho;

**CONSIDERANDO** que o FUNDEB trata-se de fundo especial, vinculado à educação por força do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e que todo recurso por ele gerado deverá ser redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica;

**CONSIDERANDO** que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, mesmo não sendo instância de fiscalização do Fundeb, de forma específica, no exercício de sua atribuição de zelar pelo regular cumprimento da lei, também utiliza meios voltados para investigação de situações que exigem tal providência, atuando na garantia dos direitos educacionais que o Fundeb objetiva assegurar, em especial daqueles relacionados à promoção da educação básica pública, gratuita e de qualidade;

**RESOLVE** instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar possíveis irregularidades quanto a indevida aplicação dos recursos do FUNDEB no Município de Orobó, em desfavor do então Prefeito Manoel João dos Santos Filho, para tanto, determinando-se o seguinte :

Juntada toda documentação recebida da Assessoria Técnica Criminal;  
Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado requerendo cópia do Processo TC nº 0760030-6.

3)Remeta-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral e à Secretaria Geral por meio magnético para publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público.

Nomear a servidora Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva, para funcionar como secretária escrevente.

Registre-se. Autue-se. Publique-se;

Orobó, 04 de Janeiro de 2013.

**SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO

##### RECOMENDAÇÃO Nº001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infra-assinada, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece em seu art. 129, III, que se insere entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que por meio das atribuições ministeriais na Curadoria da Infância e Juventude, obtivemos informações que dão conta de que comerciantes locais, donos de bares e similares, situados no perímetro de segurança escolar, que compreende o diâmetro de cem metros do epicentro dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, estadual e particular de ensino espalhados nesta cidade, estão vendendo bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde (cigarros, etc), deliberadamente, inclusive, às crianças e aos adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/90, o qual estabelece que "é crime a venda à criança e ao adolescente de: I omissis; II bebidas alcoólicas";

**CONSIDERANDO** que o ato acima exposto e praticado rotineiramente é crime a teor do art. 243 do referido diploma legal, *in verbis*: "**vender, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena de dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave**".

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prevenir e coibir essa prática delitiva que compromete o desenvolvimento social e psicológico, bem como ao crescimento digno e sadio das crianças e dos adolescentes deste município;

**CONSIDERANDO** o elevado número de adolescentes em situações de risco, como também envolvidos na prática de atos infracionais neste município, sobretudo, em decorrência de consumo de álcool e outras drogas proibidas, que são adquiridas, principalmente nos arredores e no interior dos estabelecimentos comerciais, situados no chamado "perímetro de segurança escolar";

**CONSIDERANDO** as reclamações feitas por pais de alunos, diretores, e professores das escolas, como também da própria sociedade em geral, dando conta de que seus filhos/alunos estão sendo prejudicados no processo ensino-aprendizagem pela insegurança provocada por algumas pessoas que circulam nas proximidades, com a intenção de praticar infrações de toda ordem, estimuladas pelo consumo de bebida alcoólica e outras substâncias nocivas, que são comercializadas nos arredores;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII, do art. 30 da Constituição Federal de 1988, no sentido de que "*incube ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*". Daí, a compreensão de que cabe ao município estabelecer regras para concessão de alvarás de funcionamento de bares, restaurantes, dentre outros, no perímetro de segurança escolar, como também, fixar sanções administrativas àqueles que descumprirem tais regras;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº. 10.454/90, que fixou como perímetro de segurança escolar, a área contígua à cada escola, compreendida num diâmetro de cem metros do seu epicentro, a fim de que se preserve o alunado, funcionários e professorado de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico e venda de quaisquer substâncias e produtos nocivos à saúde e, qualquer forma de corrupção, tudo conforme previsão dos artigos 1º e 2º do referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos (art.144, da CF/88), inclusive, dos gestores municipais, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e social e da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que também incumbe ao Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento da legislação que trata da proibição de venda e o consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, no perímetro de segurança escolar, definindo por meio de lei as regras para concessão de alvará de funcionamento aos estabelecimentos comerciais e sua cassação, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, na forma do art. 11, II da Lei nº. 8.429/92;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº. 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 12, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e equiparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e aos direitos das crianças e adolescentes;

#### RESOLVE RECOMENDAR:

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São João que encaminhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso não exista previsão em lei específica ou "código de postura", **Projeto de Lei** destinado a estabelecer a expedição de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais, tais como: bares, restaurantes, churrascarias, ou similares, prevendo, dentre outros, os seguintes termos:

- a) a observância ao perímetro de segurança escolar, na forma preconizada na lei estadual;
- b) proibir a concessão de alvarás de funcionamento a carrocinhas, barracas, trailers e similares, no perímetro de segurança escolar;
- c) regularizar a concessão de alvarás de funcionamento para os imóveis localizados no perímetro de segurança escolar, onde funcionem bares, restaurantes, lanchonetes e similares, constando a vedação de venda e consumo de bebidas alcoólicas, dentre outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes (cigarros, dentre outras definidas por equipe técnica da secretaria de saúde municipal), durante o funcionamento das atividades escolares normais (segunda a sexta-feira) ou feriados/finais de semana (quando houver atividade escolar);
- d) definir o órgão da estrutura administrativa municipal responsável pela fiscalização das regras relacionadas ao perímetro escolar e ao processamento do procedimento administrativo para aplicação das sanções;
- e) fixar as sanções e penalidades administrativas a serem aplicadas, inserindo o pagamento de multas e a cassação do alvará de funcionamento;

**2- RECOMENDAR**, também, que sejam consideradas para todos os efeitos, as regras dispostas na Lei Estadual nº. 10.454/90, que fixou como perímetro de segurança escolar, a fim de preservar o alunado, os funcionários e os professores de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico e venda de quaisquer substâncias e produtos nocivos à saúde e, qualquer forma de corrupção, tudo conforme previsão dos artigos 1º e 2º do referido diploma legal. Nesse sentido, doravante, deverá o Município de Arcoverde notificar os bares, restaurantes e similares, existentes no referido perímetro, quer possuam ou não alvará de funcionamento, sobre a total proibição de venda de bebida alcoólica e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, durante funcionamento das escolas. Além disso, no exercício do poder de polícia, deverá providenciar a notificação e imediata retirada das barracas (fixas ou móveis), carrocinhas, trailers e ambulantes existentes no referido perímetro escolar, de todas as escolas existentes no município;

**3- RECOMENDAR** ao Município de São João que, no prazo de 90 (noventa) dias realize um **cadastro de todos os estabelecimentos** que desenvolvam atividades comerciais, sociais, recreativas e de propaganda no Município, regularizando a concessão do alvará de funcionamento, com as restrições definidas na lei do perímetro de segurança escolar;

**4- RECOMENDAR** ao Chefe do Poder Executivo de São João a promoção no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de **ampla Campanha Educativa**, veiculada através de material escrito, rádios e demais meios de comunicação disponíveis, destinada aos responsáveis por estabelecimentos comerciais, recreativos, sociais, bem assim aos ambulantes, quanto às vedações e regras contidas na lei do perímetro de segurança escolar;

**5- RECOMENDAR** que a fiscalização das regras e posturas inerentes à proibição de venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, no perímetro escolar, será feita, concomitantemente, pelos órgãos competentes do Município, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, devendo o Poder Executivo Municipal disponibilizar os meios para concentração das "denúncias" e formalização do procedimento administrativo.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Sr. Prefeito do Município de São João, ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, à Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao Secretário-Geral do MPPE para fins de publicação na Imprensa Oficial.

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

1- Ao Sr. Prefeito do Município de São João

2 - Ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar deste Município de São João;

3 – Ao Conselho Tutelar de São João;

4 - À Rádio local, para conhecimento e divulgação;

5 - Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento;

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

São João, 04 de Janeiro de 2013.

**Ana Cristina Barbosa Taffarel**  
Promotora de Justiça